PROCESSO Nº 031/2020 FOLHA Nº 07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 – PMEV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FRANCISCO ALVES DE MOURA**, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Ponta D'Água, zona rural, deste município de Elesbão Veloso/PI, inscito no CPF sob o nº 515.222.943.49 e DAP: SDW05152229349090911216, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Elesbão Veloso, com recursos do FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, dezembro de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$: 600,00 (seiscentos reais)**, para fornecimento dos produtos constantes da planilha em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

PROCESSO Nº 031/2020
FOLHA Nº 108

A despesa ora licitada está respaldada no Orçamento vigente através dos recursos do PNAE/EDUCAÇÃO 30%, sob a dotação orçamentária:

Entidade: 02.09.00 - Sec. Municipal de Educação;
Classificação Orçamentária: 12.361.0215.2093 – Prog. Nacional de Alimentação do Fundamental;
Classificação Orçamentária: 12.365.0215.2042 – Alimentação Escolar para o Ensino Infantil;
Classificação Orçamentária: 12.361.0217.2039 – Mant. Administrativa da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos (FR): 1.122.01 – PNAE
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00 – EDUC. 30%

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

PROCESSO Nº 034/2020 FOLHA Nº 109

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO
José Ronaldo Gomes Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Alves de Moura
FRANCISCO ALVES DE MOURA
DAP: SDW051522293490909111216
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: Maria do Socorro Dias
CPF: 390005113 87

NOME: Palma maria dos Santos
CPF: 622.708.343.72

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO Nº 031 / 2020
FOLHA Nº 10

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020–PMEV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DE MOURA, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Ponta D'Água, zona rural, deste município de Elesbão Veloso/PI, inscito no CPF sob o nº 515.222.943.49 e DAP: SDW051522293490909111216

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Elesbão Veloso, com recursos do FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, dezembro de 2020.

VALOR: R$: 600,00 (seiscentos reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/EDUCAÇÃO 30%, sob a dotação orçamentária:

Entidade: 02.09.00 - Sec. Municipal de Educação;
Classificação Orçamentária: 12.361.0215.2093 – Prog. Nacional de Alimentação do Fundamental;
Classificação Orçamentária: 12.365.0215.2042 – Alimentação Escolar para o Ensino Infantil;
Classificação Orçamentária: 12.361.0217.2039 – Mant. Administrativa da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos (FR): 1.122.01 – PNAE
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00 – EDUC. 30%

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

PROCESSO Nº 031/2020 FOLHA 111

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019–PMEV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATADO: FRANCISCO ALVES DE MOURA, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Ponta D'Água, zona rural, deste município de Elesbão Veloso/PI, inscito no CPF sob o nº 515.222.943.49 e DAP: SDW05152229349090911216

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Elesbão Veloso, com recursos do FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, dezembro de 2020.

VALOR: RS: 600,00 (seiscentos reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/EDUCAÇÃO 30%, sob a dotação orçamentária:

Entidade: 02.09.00 - Sec. Municipal de Educação;
Classificação Orçamentária: 12.361.0215.2093 – Prog. Nacional de Alimentação do Fundamental;
Classificação Orçamentária: 12.365.0215.2042 – Alimentação Escolar para o Ensino Infantil;
Classificação Orçamentária: 12.361.0217.2039 – Mant. Administrativa da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos (FR): 1.122.01 – PNAE
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00 – EDUC. 30%

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 – PMEV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATADO: ANTÔNIO ANTÃO DE SOUSA NETO, produtor rural, residente e domiciliado na Localidade Banguê, zona rural, deste município de Elesbão Veloso/PI, inscito no CPF sob o nº 260.539.658-47 e DAP: SDW02605396584706031204O7

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Elesbão Veloso, com recursos do FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, dezembro de 2020.

VALOR: RS: 2.927,50 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/EDUCAÇÃO 30%, sob a dotação orçamentária:

Entidade: 02.09.00 - Sec. Municipal de Educação;
Classificação Orçamentária: 12.361.0215.2093 – Prog. Nacional de Alimentação do Fundamental;
Classificação Orçamentária: 12.365.0215.2042 – Alimentação Escolar para o Ensino Infantil;
Classificação Orçamentária: 12.361.0217.2039 – Mant. Administrativa da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos (FR): 1.122.01 – PNAE
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00 – EDUC. 30%

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 – PMEV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATADO: JANIELTON VAGNEI GONÇALVES, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 564, Bairro Matadouro, em Elesbão Veloso/PI, inscito no CPF sob o nº 001.743.108-40 e DPA: SDW03364844380104041808S5

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Elesbão Veloso, com recursos do FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, dezembro de 2020.

VALOR: RS: 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/EDUCAÇÃO 30%, sob a dotação orçamentária:

Entidade: 02.09.00 - Sec. Municipal de Educação;
Classificação Orçamentária: 12.361.0215.2093 – Prog. Nacional de Alimentação do Fundamental;
Classificação Orçamentária: 12.365.0215.2042 – Alimentação Escolar para o Ensino Infantil;
Classificação Orçamentária: 12.361.0217.2039 – Mant. Administrativa da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos (FR): 1.122.01 – PNAE
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00 – EDUC. 30%

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1152

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 – PMEV
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, produtor rural, residente e domiciliado na Localidade Piquizeiro zona rural, deste município de Elesbão Veloso/PI, inscito no CPF sob o nº 181.146.103-44 e DAP: SDW07951366234915031610I7

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Elesbão Veloso, com recursos do FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até, dezembro de 2020.

VALOR: RS: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAE/EDUCAÇÃO 30%, sob a dotação orçamentária:

Entidade: 02.09.00 - Sec. Municipal de Educação;
Classificação Orçamentária: 12.361.0215.2093 – Prog. Nacional de Alimentação do Fundamental;
Classificação Orçamentária: 12.365.0215.2042 – Alimentação Escolar para o Ensino Infantil;
Classificação Orçamentária: 12.361.0217.2039 – Mant. Administrativa da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos (FR): 1.122.01 – PNAE
Fonte de Recursos (FR): 1.001.00 – EDUC. 30%

Elesbão Veloso/PI, 15 de setembro de 2020.